



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO DE CONVENIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSO E ENGENHARIA, PARA O MUNICIPIO DE MUNHOZ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, n.º 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa EDGAR FRANCISCO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob o nº 074.805.236-45, com sede na Rua Minas Gerais, nº 145, Bairro Jardim Campo Místico, na cidade de Bueno Brandao/MG, CEP 37.578-000, neste ato, representada por Edgar Francisco dos Santos, brasileiro (a), detentor do CPF nº 074.805.236-45.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório PRC Nº 145/20245, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 14.133/2021.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO DE CONVENIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSO E ENGENHARIA, PARA O MUNICIPIO DE MUNHOZ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico n.º 049/2025** realizado em 01/08/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO DE CONVENIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSO E ENGENHARIA, PARA O MUNICIPIO DE MUNHOZ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO DE CONVENIOS, CAPTAÇÃO DE RECURSO E ENGENHARIA, PARA O MUNICIPIO DE MUNHOZ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

JUSTIFICATIVA: Consultoria e assessoria especializada em gestão de convênios, captação de recursos e engenharia aplicada ao desenvolvimento municipal, com foco na obtenção de recursos federais provenientes do Orçamento Geral da União, emendas parlamentares, propostas voluntárias, recursos emergenciais e correlatos, oferecendo os seguintes serviços:

Elaboração, Orientação e Acompanhamento de Propostas: Apoio técnico na formulação de propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – Transfere.gov, bem como na elaboração de planos de trabalho, conforme as sistemáticas e portarias de cada ministério; Acompanhamento integral da tramitação das propostas até a aprovação e assinatura de instrumentos formais (convênios, termos de compromisso, termos de cooperação e adesão); Atuação nos sistemas específicos, como: FNDE/SIMEC (educação), FNS/SISMOB (saúde),

SIGCON-SAÍDA/Estadual (Minas Gerais e outros Estados). Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura necessários à instrução das propostas; Desenvolvimento de projetos técnicos sociais, projetos complementares e justificativas técnicas exigidas pelos órgãos concedentes; Compatibilização de projetos com as exigências legais e normas técnicas aplicáveis, garantindo sua viabilidade técnica, financeira e documental. Execução e Prestação de Contas: Orientação e apoio técnico durante a execução das obras, incluindo monitoramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS



medição de serviços; Acompanhamento da prestação de contas nos sistemas oficiais (Transfere.gov, SIGCON-SAÍDA, SISMOB, SIMEC, entre outros);

Atualização e regularização cadastral em sistemas como SIAFI e CAGEC/MG. Gestão Técnica dos Convênios e Contratos. Acompanhamento e suporte técnico na gestão contratual dos recursos captados, desde a aprovação das propostas até a prestação de contas final; Inserção e alimentação de dados nos sistemas competentes;

Organização e controle da documentação relativa à execução física e financeira dos projetos. Acompanhamento Institucional. Apoio técnico e institucional ao Gestor Municipal de Convênios e Contratos (GMCC) junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos mandatários e concedentes. Forma de Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços será realizada preferencialmente de forma remota, com atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira; Fica estabelecida a carga horária mínima obrigatória de 16 (dezesseis) horas semanais, distribuídas conforme a demanda da administração pública e a programação acordada entre as partes; Havendo necessidade para o bom andamento dos trabalhos, os atendimentos poderão ocorrer também em horários alternativos, inclusive finais de semana, feriados e presencialmente, mediante prévio agendamento e autorização da CONTRATANTE.

Os serviços que compõem o objeto deste projeto deverão ser executados com qualidade, pontualidade e eficiência necessárias ao atendimento do interesse público.

É de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura, imediatamente após a ocorrência, o valor correspondente ao prejuízo.

São de responsabilidade da empresa fornecedora as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a PREFEITURA ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

A empresa licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal na licitação e por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais e solicitações da fiscalização contratual, comprovando o recolhimento para o quantitativo de prestadores de serviço.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

Este contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

O contrato terá validade de um 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

O contrato referente ao **Pregão Eletrônico n.º 049/2025** terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

De acordo com o Art. 107, o contratos de serviços por ser de serviços contínuos, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em caso de renovação por termo aditivo ficará a contratada obrigada a enviar 100% (cem por cento) da quantidade de equipamentos fornecidas para substituição dos equipamentos existentes.

De acordo com o art. 125, o limite nas alterações unilaterais pode alcançar 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto/serviço de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS



A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste contrato; Contrato mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal e no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada; Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza; Para acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento A NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO emitida pela fornecedora deverá conter **SE POSSÍVEL**, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do contrato e da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021. Os valores dispostos no contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do contratado e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação; Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer; Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo; Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	Objeto/Atividade	Preço da Despesa	Fontes
436	Manutenção Serviços Obras em Geral	dos Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.15.451.0016 2.130 33.90.36

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

DA CONTRATADA:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS



Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato; Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato;
Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;
Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

DO ÓRGÃO CONTRATANTE E OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:
Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;
A contratada não assinar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada; Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;
Pela contratada quando:
a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a contratada/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. Caberá a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca deBueno Brandao/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza osefeitos legais.
Munhoz - MG, 14 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGAR FRANCISCO DOS SANTOS
Data: 20/08/2025 15:12:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG
DORIVAL AMANCIO FROES**

**EDGAR FRANCISCO DOS SANTOS
CPF N° 074.805.236-45
Edgar Francisco dos Santos**

TESTEMUNHA:

1)

Diego da Silva
Diretor de Licitação e Contratos
RG: 29.256.577-8

2)

Diego da Silva Lourenço
Departamento de Compras
e Licitações

[Handwritten signature]